



RESOLUÇÃO Nº 276/2001 – CEPE / UEMA

Autoriza a implantação do processo de flexibilização dos currículos de graduação da Universidade Estadual do Maranhão.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que determina a Lei Federal nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

considerando o que dispõe a Resolução nº 203/2000-CEPE/UEMA; e,

considerando o que decidiu este Conselho, em reunião nesta data,

RESOLVE:

Art 1º Conceituar currículo como o conjunto de atividades acadêmicas previstas para a integralização de um curso, expressas no projeto político-pedagógico de cada graduação, exercitando a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão.

Art 2º Conceituar atividades acadêmicas como aquelas relevantes para que o aluno adquira o saber e desenvolva as habilidades necessárias à sua formação.

Parágrafo Único-Deverá o Colegiado de Curso respectivo autorizar previamente a atividade acadêmica, definindo os procedimentos de avaliação do aluno e indicando o professor que ficará responsável pela referida avaliação.

Art 3º - Propor os seguintes tipos de atividades complementares ao currículo, conceituadas em anexo, que é parte integrante desta Resolução:

- 1 – estudos de disciplinas integradoras;
- 2 – realização de seminário;
- 3 – participação em eventos;
- 4 – discussões temáticas;
- 5 – atividade acadêmica a distância;
- 6 – iniciação à docência, à pesquisa e à extensão;
- 7 – vivência profissional complementar;
- 8 – elaboração de monografia;
- 9 – outras atividades consideradas pelo Colegiado de Curso relevantes para a formação do aluno.

Art 4º - Conceituar estudos de disciplinas, para efeito desta Resolução, como eixo integrador das atividades complementares ao currículo, superando a rotina do cotidiano acadêmico.

Art 5º - Atribuir aos Colegiados de Curso a competência de definir o total de horas que será contabilizado para cada atividade complementar ao currículo, limitando um mínimo de 100 (cem) horas para efeito de integralização curricular.

Art 6º - Fica autorizado o Colegiado de Curso a elaborar Normas Específicas que atendam a esta Resolução, ante as necessidades peculiares a cada área.

Art 7º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 19 de julho de 2001

Prof. Ms. César Henrique Santos Pires
Presidente do CEPE.

Anexo à Resolução nº 276/2001-CEPE/UEMA

1- Seminário

Entende-se por seminário o conjunto de estudos teórico-práticos, definidos em projeto vinculado ao estabelecido em ementa, com carga horária e crédito pré-estabelecidos, desenvolvido predominantemente por aluno (a) sob a responsabilidade de um docente.

2- Participação em eventos

Entende-se esta atividade pelo envolvimento de alunos que se incluam nos seguintes eventos: congressos, seminários, colóquios, simpósios, encontros, festivais, palestras, exposições, olimpíadas, cursos sequenciais, cujas avaliações serão válidas através de apresentações de relatórios dos eventos e/ou publicação de palestras e similares.

3- Discussão temática

Entende-se por discussão temática a exposição programada pelo professor e realizado pelos alunos e cujos objetivos sejam o desenvolvimento de habilidades específicas e o aprofundamento de novas abordagens temáticas.

4- Atividades acadêmicas a distância

Entende-se por atividade acadêmica a distância o processo educativo que promove a autonomia do estudante universitário e envolve meios de comunicação capazes de ultrapassar os limites de espaço e tempo e permite a interação com as fontes de informações ou com o sistema educacional, cuja a avaliação é feita por professor da UEMA, com ou sem a participação de profissionais ligados à fonte geradora da atividade acadêmica.

-segue-

5- Iniciação à pesquisa, à docência e à extensão

Entende-se que esta iniciação ligada aos programas de ensino que utilizem a pesquisa e a extensão desenvolvidas pelo aluno, como atividade peculiar ao processo ensino-aprendizagem, independentemente de estarem ou não vinculadas a algum tipo de bolsa. A avaliação será realizada pelo professor da disciplina, conforme o desempenho do aluno ao utilizar-se da pesquisa no ensino ou da extensão no ensino.

6- Vivência profissional complementar

Entende-se por vivência profissional complementar as atividades de estágio extracurriculares, porém de forma similar ao estágio curricular. O objetivo é proporcionar ao aluno a oportunidade de aplicar seus conhecimentos acadêmicos em situação de prática profissional. A avaliação se processará mediante: 1- relatório elaborado pela Instituição Campo de Estágio; 2- relatório elaborado pelo aluno e entregue na Divisão de Estágio da PROGAE; e 3- se necessário, outras formas de avaliação que envolvam atividades de disciplinas em transdisciplinaridade.

7- Monografia

Entende-se monografia, para efeito desta Resolução, como trabalho de conclusão de disciplina elaborado pelo aluno, sob a orientação de docente, podendo o trabalho constituir-se de projeto de pesquisa científica ou tecnológica; projeto integrado, completo; invenção no campo de engenharia; produção do novo cultivar, devidamente testado; produção de programa de computação de alta competência e utilidade; e proposta de metodológica para o ensino básico.

Sala das sessões do CEPE, em 19 de julho de 2001



Prof. Ms. César Henrique Santos Pires
Presidente do CEPE